

LEI Nº 0936, 16 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, ALTERANDO O ANEXO I DA LEI 699/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE,, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CONSIDERANDO, que os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal não são atualizados desde o exercício de 2019, o que representa perda de poder aquisitivo diante dos efeitos inflacionários acumulados nos últimos anos;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso X, assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, com base na recomposição do valor real dos vencimentos;

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, permite a revisão de remuneração desde que observados os limites legais de despesa com pessoal;

CONSIDERANDO, que a valorização do servidor público contribui diretamente para a melhoria da prestação do serviço legislativo;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Legislativo zelar pela legalidade, eficiência e dignidade funcional no âmbito de sua estrutura administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica modificado o ANEXO I, da Lei Nº 699, de 11 março de 2019, que trata da remuneração dos cargos efetivos e comissionados da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Chorozinho, passando a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

<u>SIMBOLOGIA</u>	<u>VALOR DO VENCIMENTO</u>	<u>VALOR DA REPRESENTAÇÃO</u>	<u>TOTAL</u>
CC1	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.500,00
CC2	R\$ 1.700,00	R\$ 700,00	R\$ 2.400,00
CC3	R\$ 1.518,00	R\$ 282,00	R\$ 1.800,00
CC4	R\$ 1.518,00	R\$ 582,00	R\$ 2.100,00
CC5	R\$ 1.000,00	R\$ 518,00	R\$ 1.518,00
CC6	R\$ 1.600,00	R\$ 600,00	R\$ 2.200,00
CC7	R\$ 2.500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 4.200,00

QUADRO DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO


<u>SIMBOLOGIA</u>	<u>VALOR DA REMUNERAÇÃO</u>
CE1	R\$ 1.518,00

Parágrafo único. A modificação prevista no caput observará os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser implementada de forma integral a partir da competência de maio de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de maio de 2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 16 de maio de 2025.


CÉLIA MARINHO ALBANO
Prefeita Municipal